

OFÍCIO Nº 63/2013 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 10 de Dezembro de 2013.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 155/2013, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 211/2013.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 211/2013, o qual **“Altera a Lei Municipal n.º 3.685, de 22 de maio de 2013, e dá novas alíquotas às taxas de locação e fiscalização”**, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, incisos I e III da Constituição Federal, artigos 4º, incisos I e III, e 107 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP